



GABINETE DO VEREADOR FRANSUÁ

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 377/2021

Autoria: **VEREADOR WILLIAM ALEMÃO**

Ementa do Projeto de Lei: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal Nº 13.722 de 4 de outubro de 2018 em âmbito municipal e dá outras providências

PARECER AO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade regulamentar em âmbito municipal, a lei federal Nº 13.722 de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil existentes no município de Manaus.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em introito, adentrar-se-á ao mérito do projeto em pauta.

Ex vi legis Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, art. 39, incisos I e IV, esta comissão está devidamente amparada para proceder análise acerca da matéria:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:
I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;
II e III - *omissis*...

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal;" (grifou-se).





Destarte, observa-se que o Projeto 303/2021 possui grande relevância para população, visto que o objetivo é regulamentar a lei que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil existentes no município de Manaus.

É importante registrar que para a aplicação desta lei será necessária a capacitação dos profissionais, entretanto, poderá ser realizado por órgãos já constituídos e especializados em emergência, ou seja, não acarretará ônus ao poder Executivo.

Ademais, acerca dos kits de primeiros socorros, não se pode vislumbrar óbice à aquisição, posto que esses instrumentos hospitalares são de baixo custo e podem salvar diversas vidas.

III - CONCLUSÃO

Diante o exposto, o Vereador Fransuá emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei apresentado.

Manaus, 11 de maio de 2022.

Ver. Fransuá
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 28/06/2022 10:13:07
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 27/06/2022 13:03:52
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 27/06/2022 13:01:09
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 27/06/2022 13:08:34

